

**PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTA DO PROGRAMA NACIONAL DE PÓS-  
DOUTORADO – PNPD/CAPES**

**EDITAL N.º 59/2020 - PROPPEX**

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO – ASPEUR, mantenedora da Universidade Feevale (Portaria n.º 346, de 10.03.2017, do MEC), com sede em Novo Hamburgo, neste Estado, na ERS-239, 2755, Bairro Vila Nova, 93525-075, inscrita no CNPJ sob n.º 91.693.531/0001-62, representada pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão da Universidade Feevale, **TORNA PÚBLICO o Edital Externo do Processo Seletivo de bolsista do Programa Nacional de Pós-Doutorado – PNPD/CAPES.**

**1. DO OBJETIVO**

Conceder uma bolsa de Pós-Doutorado vinculada ao Programa de Pós-graduação em Qualidade Ambiental, por meio do Programa Nacional de Pós-Doutorado – PNPD/CAPES, regulamentado pela Portaria CAPES n.º. 86/2013. O PNPD é uma política institucional que financia estágios pós-doutorais em Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* recomendados pela CAPES e tem por objetivo promover a realização de estudos de alto nível, reforçar os grupos de pesquisa nacionais, renovar os quadros nos Programas de Pós-graduação nas instituições de ensino superior e de pesquisa, e promover a inserção de pesquisadores brasileiros e estrangeiros em estágio pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelos Programas de Pós-graduação no país.

**2. DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO**

A bolsa contempla a área de concentração Qualidade Ambiental e, especificamente, as linhas de pesquisa “Diagnóstico Ambiental Integrado” e “Tecnologias e Intervenção Ambiental”.

### 3. REQUISITOS

#### **São requisitos do candidato:**

I. Possuir título de doutor, obtido em curso avaliado pela CAPES e reconhecido pelo CNE/MEC. Em caso de doutorado realizado em instituição estrangeira, a possibilidade de participar do processo seletivo será avaliada pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Qualidade Ambiental.

II. Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e de prêmios de mérito acadêmico, conforme Portaria nº. 086, de 03 de julho de 2013 - Anexo III (disponível em [http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria\\_86\\_2013\\_Regulamento\\_PNPD.pdf](http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_86_2013_Regulamento_PNPD.pdf)).

III. Não ser aposentado ou estar em situação equivalente.

IV. Inscrever-se em uma das seguintes modalidades:

a) Como brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil, portador de visto temporário, sem vínculo empregatício.

b) Como estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício. Neste caso, o candidato deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

c) Como docente ou pesquisador no país, com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa. Neste caso, o candidato deverá apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa, e não poderá realizar o estágio pós-doutoral na instituição com a qual possui vínculo empregatício.

#### **São requisitos do supervisor:**

I. Ser docente permanente do Programa de Pós-Graduação em Qualidade Ambiental há, pelo menos, dois anos completos.

II. Não ser supervisor de bolsista PNPd ativo ou de bolsista PNPd que tenha concluído seu estágio pós-doutoral no período de 24 meses retroativos à data da publicação do presente edital.

III. Ter concluído pelo menos uma orientação de doutorado no Programa de Pós-graduação em Qualidade Ambiental.

A lista dos potenciais supervisores está no Anexo I.

#### 4. INSCRIÇÃO

##### 4.1. PERÍODO

As inscrições serão realizadas entre os dias **09 e 25 de novembro de 2020**, pela internet, por meio do site <https://www.feevale.br/pos-graduacao/stricto-sensu/programa-de-pos-graduacao-em-qualidade-ambiental/pos-doutorado>.

##### 4.2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

- a) Carta de motivação para a candidatura no programa.
- b) Projeto de pesquisa (máximo de 15 páginas, excluída a bibliografia; espaço 1,5; fonte Times New Roman 12). A proposta de projeto de pesquisa deve incluir os seguintes itens: título do projeto de pesquisa, autor, nome do potencial supervisor, local e data, resumo, introdução e justificativa, objetivos, metodologia, cronograma, resultados esperados, potencial de inovação e expectativas de publicação, orçamento e fonte de financiamento, referências bibliográficas.
- c) Plano de trabalho (máximo de 02 páginas, espaço simples, fonte Times New Roman 12). O plano deve contemplar atividades de pesquisa para o período de 12 meses e deve incluir os seguintes itens: título do projeto de pesquisa, autor, nome do potencial supervisor, etapas, metas e produtos esperados.
- d) Currículo Lattes atualizado para pesquisadores brasileiros ou no formato indicado pela Portaria nº 086, de 03 de julho de 2013, da CAPES, para pesquisadores estrangeiros.
- e) Duas cartas de recomendação, sendo uma delas obrigatoriamente do orientador de Doutorado\* ou, na impossibilidade deste, do orientador mais próximo. As cartas devem ser enviadas por e-mail, em pdf, pelas pessoas que as assinam, a partir de seus endereços eletrônicos institucionais, diretamente para a Secretaria de Pós-Graduação Stricto Sensu ([strictosensu@feevale.br](mailto:strictosensu@feevale.br)). O assunto do e-mail deve ser: "PNPD/CAPES PPGQA 2020 Recomendação nome completo do candidato".

\*Quando a carta não for do orientador de Doutorado, o candidato deve apresentar uma carta de justificativa.

f) Carta do supervisor indicado, contendo a assinatura e a manifestação de concordância quanto ao acompanhamento do projeto de pesquisa e das atividades docentes e de extensão a serem desenvolvidas.

g) Cópia do diploma de doutorado ou ata de defesa da tese emitida por Instituição avaliada pela CAPES, com curso reconhecido pelo CNE/MEC. No caso de diploma obtido em instituição estrangeira, a possibilidade de participação no processo seletivo será avaliada pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação.

h) Cópia do RG ou RNE e CPF para pesquisadores brasileiros ou estrangeiros.

i) Cópia do comprovante de residência.

j) Comprovação de afastamento para candidato docente ou pesquisador com vínculo empregatício.

## 5. PROCESSO DE SELEÇÃO

Compete à Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação instaurar e promover o processo seletivo do bolsista, informando o resultado à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, da Universidade Feevale.

O processo seletivo dar-se-á em duas etapas:

**Etapa 1:** Análise da documentação apresentada, incluindo o projeto de pesquisa e o plano de trabalho.

A relação dos candidatos pré-selecionados nessa etapa será divulgada no dia **30 de novembro de 2020**, após as 18h, na página do Programa.

**Etapa 2:** Entrevista.

As entrevistas vão ocorrer por meio de webconferência, no **dia 02 de dezembro de 2020**, a fim de atender às normas de proteção individual. O link de acesso ao ambiente virtual de realização da entrevista será enviado aos candidatos, por e-mail.

A classificação final do candidato será definida a partir da pontuação auferida nas duas etapas da seleção.

O resultado do processo seletivo será publicado no dia **03 de dezembro de 2020**, após as 18 horas, na página do Programa [www.feevale.br/qualidadeambiental](http://www.feevale.br/qualidadeambiental).

## 6. BENEFÍCIO

As bolsas concedidas no âmbito do PNPd consistem em pagamento de mensalidade para a manutenção do bolsista, cujo valor será fixado pela CAPES, observada a duração da bolsa, constante deste Regulamento.

O valor da bolsa seguirá os valores vigentes determinados pela CAPES, os quais constam na página <http://www.capes.gov.br/bolsas/valores-de-bolsas>.

## 7. DURAÇÃO DA BOLSA

Para os bolsistas aprovados nas modalidades “a” e “b” do item 3 (Requisitos), o período de duração da bolsa é de doze meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

Para os candidatos aprovados na modalidade “c” do item 3 (Requisitos), o período máximo de duração da bolsa é de 12 meses, sem possibilidade de renovação.

## 8. IMPLEMENTAÇÃO

A implementação ocorrerá em prazo oportuno, observadas as datas do sistema SCBA–CAPES (Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios), e sua concessão estará condicionada ao repasse de recursos pela CAPES.

## 9. OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

São obrigações do bolsista:

- Firmar Termo de Compromisso, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos Portaria CAPES nº. 86/2013.
- Dedicar-se, exclusivamente, às atividades de seu projeto de pesquisa e a atividades de docência e de extensão no âmbito do Programa de Pós-graduação em Qualidade Ambiental.
- Apresentar produção qualificada, alinhada à área de concentração do Programa.
- Elaborar relatório anual de atividades a ser submetido à aprovação do programa de pós-graduação e encaminhar o relatório final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa.

- Comprometer-se com a entrega de relatórios, sempre que solicitados pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-graduação em Qualidade Ambiental.

- Não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio, bolsa de outro programa da CAPES ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional ou ainda com o exercício profissional remunerado.

- Restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPD, salvo se o descumprimento dessas for motivado por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade do bolsista ou doença grave, devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação da Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

- Estar adimplente com o setor financeiro da Universidade Feevale.

#### 10. CANCELAMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

A bolsa poderá ser cancelada pela CAPES ou pelo Programa de Pós-graduação a qualquer tempo, por infringência à disposição do Regulamento da CAPES, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente. Esse caso impossibilita o recebimento de benefícios por parte da CAPES pelo período de até 05 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

O bolsista poderá ser substituído no âmbito do Programa de Pós-graduação em Qualidade Ambiental, a qualquer tempo, em casos de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização da vigência da bolsa ou projeto. Nesses casos, a substituição do bolsista deverá ser precedida do cancelamento da bolsa vigente e do cadastramento posterior do novo bolsista PNPD.

A substituição de bolsista requererá a apresentação de Relatório de Atividades referentes ao tempo de vigência da bolsa.

#### 11. COM DISPOSIÇÕES GERAIS

Mediante a inscrição, o candidato declara conhecer e estar de acordo com as normas do presente edital.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-graduação em Qualidade Ambiental.

## 12. INFORMAÇÕES

Secretaria de Pós-Graduação Stricto Sensu

Fone: +55 51 3586.8800 | ramais 9574, 9199, 6957, 9800 e 6159.

WhatsApp: +55 51 3597.5866

E-mail: [strictosensu@feevale.br](mailto:strictosensu@feevale.br)

Site: [www.feevale.br/pgqualidadeambiental](http://www.feevale.br/pgqualidadeambiental)

Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 12h e das 13h15min às 19h.

Novo Hamburgo, 04 de novembro de 2020.

Prof. Dr. João Alcione Sganderla Figueiredo  
Pró-reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão